1859. P. 1

Juizo da Provedoria de Capellas e Residuos da Cidade de São José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina. Escrivão Amaral

Antonio Gonçalves do Saibro Fallecido

Delfina Roza de Jezus Testamentª

Contas de Testamto.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos cincoenta e nove, aos vinte sete dias do mez de Julho do dito anno, nesta Cidade de São José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, autuo a petição que adiante segue de Delfina Roza de Jezus, testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Saibro, com hum despacho n'ella proferido, e com quatorze documentos, pela qual, pede para prestar contas; de que para constar faço esta autuação. Eu David do Amaral e Silva Escrivão que o escrevi.

Illmo. Sr. Juiz Municipal e dos Residuos.

Diz Delfina Rosa de Jesus, testamenteira de seu finado irmão Antonio Gonsalves de Saibro, que pelos documentos juntos mostra ter cumprido todas as disposições do testador, e por isso vem prestar contas da testamentaria. Requer a Supp.e a V. S., sirva-se nomear e juramentar Promotor ad hoc p.a o exame das d.as contas, e que tudo autoado sigão-se os termos até final, dando-se quitação á m.ma Supp.e

P. a V. S. que assim o haja de diferir

E. R. M.e

A sigão-se os termos, e nomeio Promotor dos Residuos, ao Advogado Sampaio com juram.to

S. José 27 de Julho de 1859.

Barros

A rogo da Supp.e

João Clemaco Zuzarte

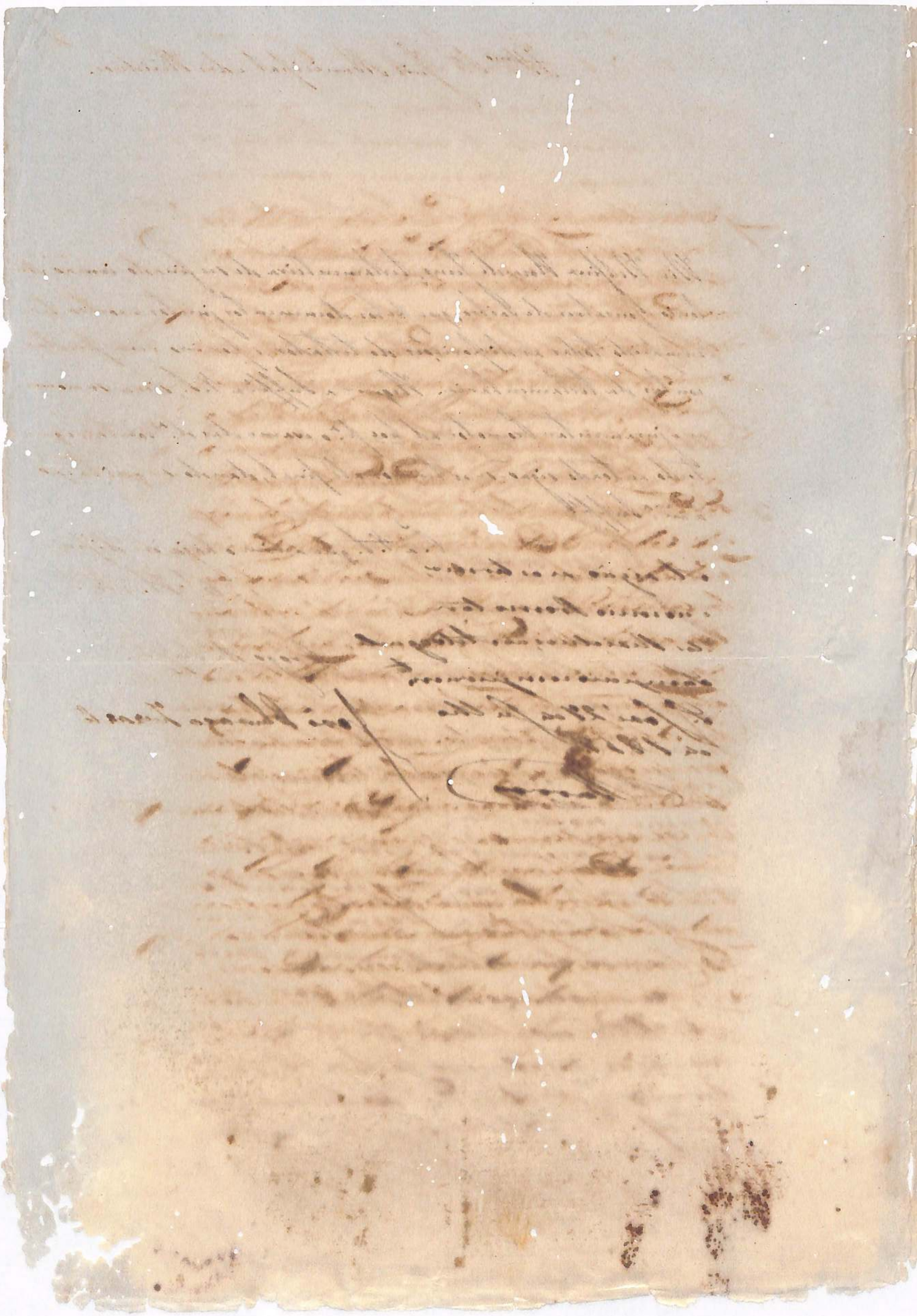

Traslado do testamento com que falleceu
Antonio Gonçalves de Saibro

Jesus, Maria, José — [illegible]
Em nome do Padre, Filho, e Espirito San-
to, tres pessoas distinctas e hum só Deos
verdadeiro, em quem eu Antonio Gonçal-
ves de Saibro bem e verdadeiramente creio
como fiel christão em cuja fé tenho
vivido e protesto morrer. Declaro que
estando doente de cama mas em meu
perfeito juizo e entendimento, faço
disposição e meu testamento pela forma
seguinte. Declaro que sou natural 1ª Verba
desta Cidade digo desta Freguezia de San-
ta Catharina, filho legitimo de Antonio
Gonçalves de Saibro, e de Thereza Joaqui-
na de Jesus, ambos já fallecidos, e que
até o presente estado vivido no estado
de solteiro e por isso não tenho herdei-
ros forçados, ascendentes [illegible].
Segundo: Nomeio para meus testamen- 2ª "
teiros, em primeiro lugar a minha
irmã Delfina Eugenia de Jesus, em se-
gundo a minha irmã Albertina Rosa
de Jesus, e em terceiro meu sobrinho
Policarpo José Ramos, aos quaes peço
rogo queirão aceitar esta minha testa-
mentaria e cumprir as minhas dis-
posições, dando [illegible] por abona-
dos em juizo e fora d'elle. — Terceiro. 3ª
Declaro que tenho de [illegible] uma
escrava forra (que lhe dei a liberdade
[illegible]) de nome
Paulina, [illegible] de tirar na
[illegible] digo, [illegible]

de terras, das que possuo no lugar Bas-
saviente d'esta Cidade, na extrema
que confronta com terras da Viuva
Maria Roza, e outros, isto é, deve-se con-
tar as dez braças ao correr do caminho
que atravessa este sitio e d'elle se serve
a dita Maria Roza, com os fundos
que d'este caminho tiver até á estrada
dos moradores do Bassavinte; e o res-
tante d'estas terras d'esde a estrada
do Bassavinte até á do Cubatão, dei-
xo ás ditas minhas irmãs e testamen-
teiras ditas Delfina e Sebastiana.
Declaro que da dita entrada do
Cubatão até ao mar possuo mais
vinte e cinco braças de terras de fren-
te, quero que sejão vendidas (se antes
eu o não fizer) para cumprimento
4.ª verba de minhas disposições = Quarta = De-
claro que quero que se dê de esmolla
ao Senhor Bom Jesus de Iguape a
quantia de cem mil reis que devo
5.ª " de huma promessa que fiz = Quin-
ta = Declaro que quero que o meu
testamenteiro dê ao meu vizinho
Antonio de Ribeiro, hum palito,
calças, collete e lenço para o pes-
coço, de fazenda preta que não se-
ja muito inferior, hum chapéo
preto, sapatos e meias, para assistir
á Missa que se deve dizer por mi-
nha alma, ficando elle com
todo este fato para si = Sexta = De-
claro

publico — O Tabellião — David do Amaral
e Silva — Antonio Gonçalves de Saibro — Jo-
aquim Xavier Neves — João Xavier Neves —
Antonio José da Costa — João Baptista
da Costa — Vicente Machado Pereira —
Termo de abertura — Aos quatorze dias
do mez de Maio de mil oito centos cin-
coenta e sete, n'esta Cidade de São Jo-
sé em casa da residencia do Juiz Mu-
nicipal o Doutor Francisco Honora-
to Cidade, aonde eu Escrivão vim, ahi
por elle Ministro foi aberto este testa-
mento que lhe foi apresentado feixa-
do e lacrado por Domingos Luiz Coe-
lho, de que para constar mandou la-
vrar este termo em que assigna, e a
rogo do apresentante por não saber
escrever, assigna Francisco Pereira
Fernandes. Eu David do Amaral e Sil-
va, Escrivão que o escrevi — Cidade — Fran-
cisco Pereira Fernandes — Conclusão —
E logo no mesmo dia, mez e anno, re-
tro declarado, faço este testamento con-
cluso ao Juiz Municipal o Doutor
Francisco Honorato Cidade, de que
para constar lavrei este termo. Eu
David do Amaral e Silva, Escrivão
que o escrevi — Concluso — Cumpra-se
e registre-se nas partes a que tocar,
selladas as suas folhas, e sahe qual-
quer nullidade em prejuizo de ter-
ceiro. O Escrivão certifique a primei-
ra testamenteira para assignar o res-

pectivo

Termo d'abertura

Conclusão

Despacho

respectivo termo, sob as penas da
Lei. Cidade de São José quatorze de Maio
de mil oito centos cincoenta e sete =
Data — Cidade = Data = E logo no mesmo
dia, mez e anno supra declarado, pe-
lo Juiz Municipal o Doutor Fran-
cisco Honorato Cidade, me forão en-
tregues estes autos digo, me foi en-
tregue este testamento, como despa-
cho supra, de que lavrei este termo.
Cert.am — Eu David do Amaral e Silva. Escri-
vão que o escrevi = Certifico que no-
tifiquei á primeira testamenteira
Delfina Roza de Jesus, para acei-
tar o encargo d'esta testamentaria
e assignar o respectivo termo, do que
dou fé. São José dez de Junho de mil
oito centos cincoenta e sete = David
T.º de acceite — do Amaral e Silva = Termo de acceite
= Aos dez dias do mez de Junho
de mil oito centos cincoenta e se-
te, n'esta Cidade de São José em meu
Cartorio, compareceo a primeira tes-
tamenteira Delfina Roza de Je-
sus, moradora no lugar Passa Vin-
te, e por ella me foi dito que acei-
tava o encargo d'esta testamentaria
e se obrigava a dar contas no prazo
da Lei, e de como assim o disse e
acceitou, lavro este termo em que
assigna a sua rogo por não saber
ler nem escrever Balthazar José
Soares. Eu David do Amaral e Silva

N.º 25 (Sello) 800
P.z oito centos reis. Cidade
de S. J.º 21 de Julho de 1859.

Pondiro: Ramos

Silva, Escrivão que o escrevi = Policarpo José Soares = Registrado a folhas vinte e nove do Livro terceiro de registro de Testamentos = O Escrivão = Amaral = Registrado a folhas trinta e quatro do Livro primeiro respectivo = Era supra = O Escrivão da Collectoria = Ramos = Sello = seis centos e quarenta reis = Pagou seis centos e quarenta reis = Cidade de São José dous de Julho de mil oito centos cincoenta e sete = Neves = Ramos = Testamento do Senhor Antonio Gonçalves do Saibro, feito, approvado, feixado, cozido e ladrado por mim Tabellião abaixo assignado, n'esta Cidade de São José aos onze de Maio de mil oito centos cincoenta e sete = O Tabellião = David do Amaral e Silva. Visto em Correição de mil oito centos cincoenta e sete = Andrade Pinto = Nada mais se continha em o mencionado testamento, a qual me reporto em meu poder e cartorio, do qual fielmente fiz extrahir o presente traslado, que por estar conforme o dito escrevi e assigno em publico e raso digo assigno nesta Cidade de São José aos oito dias do mez de Abril de mil oito centos cincoenta e oito. Eu David do Amaral e Silva, Escrivão que o dito escrevi e assigno.

David do Amaral e Silva

Registro

Sello

Subscripto

Visto

8

N.º 3

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1858 -- 1859.

A fls. 1º do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis cento e setenta e sete mil duzentos e quatro rs. que pagou hoje Delfina Roza de Jesus Testamentr.ª do finado Antonio Luz do Caibro.

importancia da Decima de heranças e legados deixado pelo dito finado em seu Testam.to

Collectoria das Rendas Provinciaes da Cidade de S. José em 25 de Agosto de 1858.

O COLLECTOR

Gaspar Ur.ª Neves

O ESCRIVAÕ.

Marcelino do Nascim.to Ramos

Typ. Catharinense de G. A. M. A.

(Sello)

Rs. 160

N.º 2

E.g. cento e sessenta reis.

S. José 25 de Agosto de 1858.

[illegible]

[illegible]

Perante mim Escrivão dos Rendeiros abaixo assignado, declarou o preto Ferro Florentino, ter recebido de Delfina Rosa de Jesus testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Sabino, dez braças de terras de frente setas no lugar Passa Vinte desta Cidade, que lhe foi deixado por esmolha pelo dito finado; e de como assim o disse lavrei a presente quitação em que assigna a seu rogo por não saber escrever Caetano José de Souza. Cidade de São 31 de Julho de 1858. Eu Daniel do Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi;

Caetano José de Souza

Daniel do Amaral e Silva

N.º 34 (Sello) 160

P. y. Cento e sessenta reis.

S. J. 21 de Julho de 1858.

Pandim

Pandim

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado, declarou o Negociante Francisco da Silva Ramos procurador nesta Cidade, da Irmandade do Senhor Bom Jesus, de Iguape, como fica certo pela procuração em forma que me apresentou, ter recebido de Delfina Roza de Jesus testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Sabbo, a quantia de cem mil reis, que este deixou por esmolla em seu testamento, ao dito Senhor Bom Jesus; e de como assim o disse lavrei a presente quitação em que assigna. Cidade de São José 19 de Agosto de 1858. 100$000

Francisco da Silva Ramos

Daniel do Amaral Silva

N.º 33 (Sello) 160

P. g. Cento e sessenta reis

S. J. 21 de Julho de 1859

Ramos

Pontim

Não paga sello proporcional, por já ter pago nos autos de inventario

Amaral

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado, declarou Antonio de Barba ter recebido de Delfina Roza de Jesus testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Saibro, hum paletó, hum pár de calças, hum collete, hum lenço preto para o pescoço, hum chapeo preto, hum pár de sapatos e hum pár de mêas, que o dito finado lhe deixou em verba de seu testamento por escrivella; e de como assim o disse lavrei a presente quitação em que assigna á seu rogo por não saber escrever, João Climaco Tuzarte. Cidade de São José 11 de Setembro de 1858.

João Climaco Tuzarte

Daniel de Amaral e Silva

Nº 30 (Sello) 100

Pz. Cento e sessenta reis.

S. J. 11 de Julho de 1859.

Perante mim Escrivão dos Reri-
deos abaixo assignado, declarou
Benigna filha de José Adriano
moradora no lugar Respaventi, ter
recebido de Delfina Roza de Jesus
testamenteira do finado Antonio
Gonçalves do Saibro, a quantia
de duzentos mil reis que o dito 200$000 rs.
finado lhe deixou por escolha
em verba do seu testamento, e
de como assim o disse me pedio lhe
lavrasse a presente quitação
em que assigna a seu rogo por
não saber ler nem escrever Luiz
Ferreira do Nascimento Mello. Cidade
de São José 6 de Março de 1858. Eu
David do Amaral e Silva, Escrivão
que o escrevi.

Luiz Ferreira do Nascim.to Mello

David do Amaral e Silva

Vai pagar o sello proporcional

Amaral

Sello 200 rs

N.º 7

Pg. Dois contos reis. Cid.e
de S. J.e 6 de Março de
1858

Dia a emenda duzentos

Ramos

Ramos

Perante mim Escrivão dos Rezíduos abaixo assignado, declarou Martiniano José de Farias ter recebido de Delfina Roza de Jesus Testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Saibro, a quantia de cincoenta mil reis que pelo dito finado foi deixado por esmolla a seu filho menor de nome Antonio; e de como assim o disse lavrei a presente quitação em que assigna a seu rogo por não saber escrever Antonio Francisco de Souza. Cidade de São José 31 de Julho de 1858. Eu David do Amaral Silva, Escrivão que o escrevi.

50$000

Arrogo de Martiniano J.e de Farias
Antonio Fran.co de Souza

David do Amaral e Silva

Nº 32 Sello 160
Rs. Cento e sessenta r.
S. J.e 21 de Julho de 1858

Pereira

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado declarou Manoel Cardoso ter recebido de Delfina Rosa de Jesus testamentaria do finado Antonio Gonsalves do Saibro, a quantia de vinte cinco mil reis, que o dito finado deixou por esmolla a seu filho menor de nome Manoel; e de como assim o disse lavrei a prezente quitação em que assigna a seu rogo por não saber ter nem escrever, João Climaco Zuzarte. Cid.e de São José 26 de Outubro de 1858. Eu David do Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi.

25$000

João Climaco Zuzarte

(Sello)

N.º 31 1$000

P. Cento e sessenta reis.

S. J.e 21 de Julho de 1859

Sandino

[illegible]

11

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado, declarou Policarpo José Soares, ter recebido de Delfina Roza de Jesus testamenteira do finado Antonio Gonçalves de Saibro a quantia de cem mil reis, bem como 100$000 o que lhe tocou como herdeiro instituido do dito finado, conforme o testamento deste; e de como assim o disse lavrei a presente quitação em que assigna. Cidade de São José 16 de Setembro de 1858. Eu Daniel de Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi.

Policarpo José Soares

Daniel de Amaral e Silva

Nº 28 Sello 160
Rs. Cento e sessenta reis.
S. J. 21 de Julho de 1859

Ramos

Não paga sello proporcional por já ter pago nos autos de inventario.
Amaral

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado, declarou Aparicio José Chaves, ter recebido de Delfina Rosa de Jesus testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Sailho, a quantia de cem mil reis, que o dito finado lhe deixou em verba de seu testamento; e de como assim o disse lavrei a presente quitação em que assigna a seu rogo por não saber escrever, João Climaco Zuzarte. Cidade de São José 14 de Setembro de 1858. Eu David do Amaral e Silva, Escrivão que escrevi:

100$ rs.

João Climaco Zuzarte

David do Amaral Silva

N.º 35 (Sello)

16

P. g. Oento e sessenta reis.

S. J. 21 de Julho de 1859.

Ramiz

Não paga sello proporcional por já ter pago nos autos de inventario

Amaral

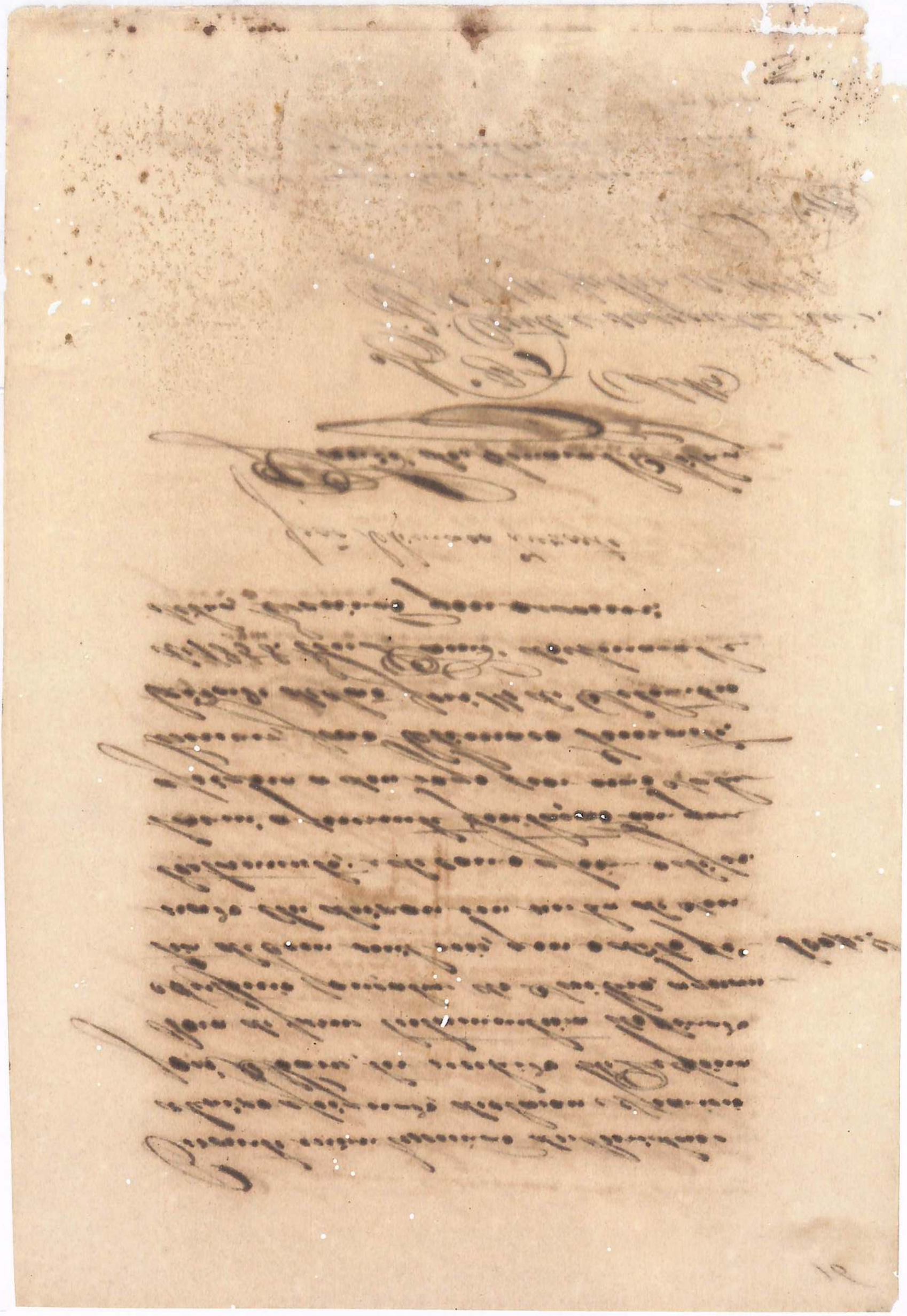

Certifico que celebrei cincoenta e cinco Missas, mandadas dizer pella testamenteira Delfina Rosa de Jesus sendo cincoenta p.r sua Alma, e cinco por intenção de cujas sobre ditas Missas recebi a esmolla de cincoenta e cinco mil r.s, da mão da mesma testamenteira cujas Missas deixou em seo testam.to Antonio Glz do Saibro, e p.r ser verdade e este me ser pedido o passo no qual me assigno. São J.e 18 de Agosto de 1837

55:000 R.s

O Vig.o Miguel Fran.co Fernandes

N.o 29 (Sello) 160

P. g. Cento e sessenta rais.

S. J.e 21 de Julho de 1859

Reconheço verdadeira a assignatura supra. S. J.e 21 de Julho de 1859.

Em testemunho

Pereira

Jan.o Pereira do Amaral e Silva

Perante mim Escrivão dos Residuos
abaixo assignado declarou Frederi-
co Affonço de Barros encarregado
da óbra da Capella do Senhor Jesus
dos Passos desta Cidade, ter recebido
de Delfina Rosa de Jesus testamen-
teira do finado Antonio Gonçalves
do Saibro, a quantia de vinte mil 20$000
reis que o dito finado deixou por
esmolla para a mencionada óbra;
e de como assim o disse lavrei a pre-
sente quitação em que assigna.
Cidade de São José 26 de Agosto de
1858. Eu David do Amaral e Silva
Escrivão que o escrevi

Frederico Affonço de Barros

David do Amaral e Silva

N.º 30 (Sello) 160
P. g. Cento e sessenta reis.
S. José 21 de Julho de 1859.

[illegible] [illegible]

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado, declarou Sebastianna Roza de Jesus, ter recebido de Delfina Roza de Jesus testamenteira do finado Antonio Gonçalves do Saibro, as terras e parte do Engenho, bem como o que lhe coube em herança como herdeira instituida do dito finado, que tudo por este lhe foi deixado em testamento; e de como assim o disse, lavrei a presente quitação em que assigna a seu rogo por não saber escrever Maximiano Pereira de Carvalho. Cidade de São José 31 de Julho de 1858. Eu Camil.º do Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi:

Maximiano Per.ª Carv.º

Camil.º do Amaral e Silva

N.º 27 (Sello) 16

P.ª Cento e sessenta reis

V. J. 21 de Julho de 1859.

[illegible]

Perante mim Escrivão dos Residuos abaixo assignado, declarou Delfina Rosa de Jesus testamenteira e herdeira substituida do finado Antonio Gonçalves do Saibro, estar inteirada dos legados e herança que pelo dito finado lhe foi deixado em testamento; e de como assim o disse, lavrei a presente quitação em que assigna a seu rogo por não saber escrever, Maximiano Pereira de Carvalho. Cidade de São José 31 de Julho de de 1858. Eu Dav.do do Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi.

Maximiano Per.a Carvalho

Dav.do do Amaral e Silva

N.º 20 Sello 160

Rs. Cento e sessenta reis.

S. J.º 21 de Julho de 1859

[illegible] [illegible]

Certifico que notifiquei ao Encarregado Manoel de Freitas Sanfrancio Procurador nomeado, para prestar juramento; do que dou fé. São José 27 de Julho de 1859.

O Escrivão Damião Archanjo Coelho

Termo de juramento.

Aos mesmos dia, mez e anno retro declarado, em casa da residencia do Juiz Municipal segundo supplente em exercicio Ricardo [illegible] Affonso da Barra aonde eu Escrivão vim, sendo ahi presente o Encarregado Manoel de Freitas Sanfrancio [illegible] o juramento dos Santos Evangelhos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] cumprir, e para constar fiz este termo em que assigna com o Juiz. Eu Damião Archanjo Coelho, Escrivão que o escrevi.

Moraes

Manoel de Freitas Sanfrancio

Vista

Aos mesmos dia, mez e anno retro declarado, em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Encarregado Manoel de Freitas Sanfrancio Procurador [illegible] digo [illegible] Eu Damião Archanjo Coelho, Escrivão que o escrevi.

Vista com [illegible]

mez de Julho de mil oito centos cinco-
enta e nove annos, nesta Cidade de
São José, em meu cartorio, por parte
do Juiz Municipal segundo suplente
em exercicio o Cidadão Frederico Af-
fonço de Barros, me foram entregues
este auto com o despacho e [illegible]
que para constar lavrei este termo.
Eu Dauid do Amaral e Silva, Escri-
vão que o escrevi.

Vista

Aos trinta dias do mez de Julho de
mil oito centos cincoenta e nove
annos, nesta Cidade de São José em
meu cartorio, faço este auto com
vista ao Collector das Rendas Geraes
e Provinciaes, Moyses Lopes Gon-
dim, de que lavrei este termo. Eu
Dauid do Amaral e Silva, Escrivão
que o escrevi.

Vista Parda [illegible] Collector

Faça se Justiça. São José 4 de Agosto
de 1859

O Collector

Moyses Lopes Gondim

Data

Aos quatro dias do mez de Agos-
to de mil oito centos cincoenta e
nove annos, nesta Cidade de São
José em meu cartorio, por parte
do Collector das Rendas Geraes
e Provinciaes, me foram entregues

Não se [illegible] pagar [illegible]
[illegible] Rs. 300

[illegible]

Rs. 300
Rs. trezentos reis. S. José 22
de Agosto de 1869.

[illegible]

Conclusão.

Aos vinte dois dias do mez
de Agosto de mil oitocentos cin-
centa e nove annos, nesta Ci-
dade de São José, em meu cate-
rio, faço este auto conclusão
ao Juiz Municipal o Doutor
Francisco José de Souza Lopes,
de que para constar lavrei este
termo. Eu David do Amaral
e Silva, Escrivão que o escrevi.

[illegible]

Data

Aos vinte dois dias do mez de
Agosto de mil oitocentos cinco-
enta e nove annos, nesta Cidade de
São José em casa da residencia do
Juiz Municipal o Doutor Fran-
cisco José de Souza Lopes, aonde
eu Escrivão vim a ella por elle
me ferão entregues estes autos com
despacho ou sentença, em razão
de estar suspenso e pronunciado
por crime de responsabilidade, de que
lavrei este termo. Eu David do
Amaral e Silva Escrivão que o es-
crevi.

Delfina Rosa de Jesus; de que dou fé. S. José 31 de Outubro de 1859.

J. Daniel do Amaral e Silva

Certifico que intimei a sentença retro ao Promotor ad hoc dos orfãos o Advogado Manoel de Freitas Sampaio; de que dou fé. S. José 30 de Novembro de 1859.

J. Daniel do Amaral e Silva

[illegible]